



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

MEMO N° 053/2020- SA/CMM

Manacapuru-AM, 30 de junho de 2020.

Da: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manacapuru

AO: DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS - RH

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO (FAZ)

1. Através do presente, informo a Vossa Senhoria que chegou ao conhecimento desta secretaria, a entrega ao presidente da Câmara no início da Sessão Ordinária do dia 29/06/2020, realizada de forma presencial semanalmente na segunda-feira, as 18h no prédio Sede da Câmara (Resolução legislativa nº 061, de 14 de maio de 2020), a minuta de Decreto Legislativo que “Dispõe sobre o número de vagas de Vereadores da Câmara dos Vereadores de Manacapuru”.
2. Nos termos legais, art. 17, §§1º e 2º da Lei Orgânica Municipal o Poder Legislativo Municipal, pode fixar número de vagas para a vereança até o limite de 17, firmado ainda à luz da Carta Magna. No entanto, faz-se necessário estudo sobre os impactos financeiros/orçamentários e administrativos que o aumento de 02 vagas poderá trazer ao Parlamento Municipal.
3. Neste sentido, foi solicitado a Assessoria Contábil desta Casa, um parecer técnico sobre o impacto no orçamento/financeiro desse eventual aumento de vagas, que consequentemente remete ao aumento de despesas mensal/anual do Poder Legislativo, previsto para a 18ª Legislatura (2021/2024), levando em consideração os últimos acontecimentos em nível mundial em torno da doença chamada de Coronavírus (COVID-19), declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, também declarada como pandemia.
4. Desta forma, encaminhamos a presente demanda, e solicitamos projeção de gastos com a folha de pagamento para 18ª Legislatura (2021/2024), levando em consideração o total de gastos estabelecidos na CF/88 e outras informações que julgar necessária.
5. Ante ao exposto, fico no aguardo.

Sandra Maria Jesus Araújo

Secretária Administrativa